



ALPARGATAS S.A.
Companhia Aberta
C.N.P.J. nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35.300.025.270

FATO RELEVANTE
Conclusão da Aquisição de Controle da Companhia

A Alpargatas S.A. (“Alpargatas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que recebeu, em 20 de setembro de 2017, a seguinte comunicação da Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. (“Itaúsa”), da Cambuhy I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Cambuhy”), da Cambuhy Alpa Holding S.A. (“Cambuhy Alpa”) e da J&F Investimentos S.A. (“J&F”):

“I. DA AQUISIÇÃO DO CONTROLE DA ALPARGATAS”

a) Antecedentes Relevantes à Aquisição

Conforme divulgado pela Companhia em Fato Relevante de 12 de julho de 2017, naquela data, a Itaúsa, a Cambuhy Investimentos Ltda. e a Brasil Warrant Administração de Bens e Empresas S.A. celebraram com a J&F, na qualidade de alienante, o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual a Itaúsa, Cambuhy e Cambuhy Alpa (denominados em conjunto como “Compradores”) adquiriram a totalidade das ações de emissão da Alpargatas detidas pela J&F, ou seja, adquiriram o controle societário da Alpargatas (“Operação”), representado por 255.183.112 ações de emissão da Alpargatas, sendo 207.246.069 ações ordinárias e 47.937.043 ações preferenciais, equivalente a 54,24% do capital social total da Alpargatas, sendo 85,78% do capital social votante e 20,95% do total das ações preferenciais (“Ações Alienadas”). O Contrato previa o pagamento, pela totalidade das Ações Alienadas, do montante de R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 14,2510636446256 por ação ordinária de emissão da Companhia e R\$ 11,4008509157005 por ação preferencial de emissão da Companhia,



sujeito a ajustes em razão de distribuição de proventos (dividendos e juros sobre capital próprio) a partir da assinatura do Contrato até a data de Fechamento.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) aprovou a Operação, conforme publicação realizada em 04 de agosto 2017 no Diário Oficial da União, transcorrido o prazo para interposição de recurso, nos termos da certidão de trânsito em julgado emitida pelo CADE em 22 de agosto de 2017.

b) Fechamento da Operação

Nesta data, foi concluída a aquisição das Ações Alienadas, passando os Compradores a ser os novos acionistas controladores da Alpargatas.

c) Do Preço

O preço das Ações Alienadas, após os ajustes em razão do pagamento de juros sobre capital próprio à J&F (conforme deliberado em Reunião de Conselho de Administração da Alpargatas, realizada em 04 de agosto de 2017) é de R\$ 3.479.906.896,88 (três bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), pago à vista, em moeda corrente nacional, sendo o preço por ação equivalente a R\$ 14,1737755871256 por ação ordinária e R\$ 11,3158340525005 por ação preferencial.

d) Acordo de Acionistas

Os Compradores informam, em cumprimento às disposições constantes da Instrução CVM 358, que foi celebrado, nesta data, um acordo de acionistas da Companhia. A cópia do documento fica arquivada na sede da Companhia e encontra-se disponível para consulta na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br).

II. DA OPA OBRIGATÓRIA

Nos termos do art. 254-A da Lei das Sociedades por Ações e em razão da aquisição do controle acionário pelos Compradores por meio da aquisição das Ações Alienadas da J&F, os Compradores têm a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da Companhia,



detentores de ações ordinárias, de modo a assegurar a tais acionistas o preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária à J&F ("OPA Obrigatória").

Os Compradores submeterão, no prazo de até 30 dias após a divulgação do presente fato relevante, nos termos da Instrução CVM nº 361 de 05 de março de 2002, conforme alterada ("ICVM 361"), para registro perante a CVM, toda documentação referente à OPA Obrigatória, obedecendo aos requisitos descritos no Anexo I da referida ICVM 361.

A OPA Obrigatória será destinada a todos os demais acionistas detentores de ações ordinárias, e formulada pelo preço de 80% (oitenta por cento) pago pelas ações ordinárias da J&F, ou seja, ao preço de R\$ 11,3390204697005 por ação ordinária de emissão da Companhia negociada sob o ticker "ALPA3".

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer fato relevante acerca da OPA Obrigatória, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

Fabio Leite de Souza

Diretor de Administração e Finanças, Relações com Investidores e Estratégia